



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

25.10.2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 25 de outubro de 2.018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 27/09/2018;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 14/09/2018;
- c) Análise das contas do mês de setembro de 2018;
- d) Relatório de investimentos 09/2018
- e) Política de investimentos para 2019.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes.

Havendo número legal de conselheiros presentes, passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 27/09/2018 – Ata foi lida, retificada e aprovada por unanimidade dos presentes;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 14/09/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de setembro de 2018 - Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, e o Saec estão quites com os repasses, até competência 09/2018, o Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos 257/2015, 610/2017 e a contribuição previdenciária patronal vencida em 15/10/2018, no montante de R\$ 197.686,69. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata. A Conselheira Sônia pediu para registrar que aprova as contas e se absteve com relação à folha de pagamento por ser de sua responsabilidade.

O Conselheiro Reginaldo questionou sobre o pagamento ações judiciais de abono e dos respectivos honorários advocatícios. O Conselheiro Reginaldo questionou novamente sobre reunião com os aposentados e o Conselheiro Orivaldo solicitou que o Diretor Superintendente se



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

manifeste sobre o assunto. O Conselheiro Borghetto registrou que na última informação a reserva do plano seria de mais de 7 milhões de reais e que para ele o assunto estava encerrado. O Conselheiro Orivaldo disse que apesar da reserva é preciso que todos contribuam. O Conselheiro Reginaldo falou sobre o início do atendimento dos segurados pelo Padre Albino Saúde e disse que espera que o atendimento comece bem para não gerar reclamações dos segurados. O Presidente Setin sugeriu que algum Conselheiro fizesse requerimento para realização de assembleia com os aposentados, e que assim, teriam uma resposta formal.

d) Relatório de investimentos 09/2018 - A Conselheira Vânia explanou sobre o relatório elaborado pela LDB, onde a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:

No mês de setembro:

Retorno de 0,59 %

Meta de 0,92 %

No ano

Retorno positivo de 4,52 %

Meta de 7,92%

Patrimônio R\$ 241.171.652,34

e.) Política de investimentos para 2019. A Conselheira Vânia detalhou os percentuais mínimos e máximos. O Conselheiro Orivaldo pediu para o projeto ser apresentado ao Comitê de Investimentos porque toda vez tem o limite máximo na poupança em 0%, o que engessa a política. Sugeriu transcrever os índices mínimos e máximos constantes na Resolução do Bacen para desengessar a política. Foi falado sobre o cenário político e as possibilidades de alteração da Resolução. O Conselheiro Reginaldo registrou que as alterações podem demorar para colher assinatura do Prefeito. O Conselheiro Orivaldo solicitou que fosse mudada a ordem das assinaturas da Resolução. O assunto foi postergado para reunião futura, devendo ter manifestação expressa dos membros do Comitê de Investimentos. O Conselheiro Marcos dos Santos solicitou que fosse realizada reunião em conjunto para deliberar sobre o assunto.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.



*Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

Catanduva, 25 de outubro de 2018.

José Roberto Setin  
Presidente

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos  
Secretário

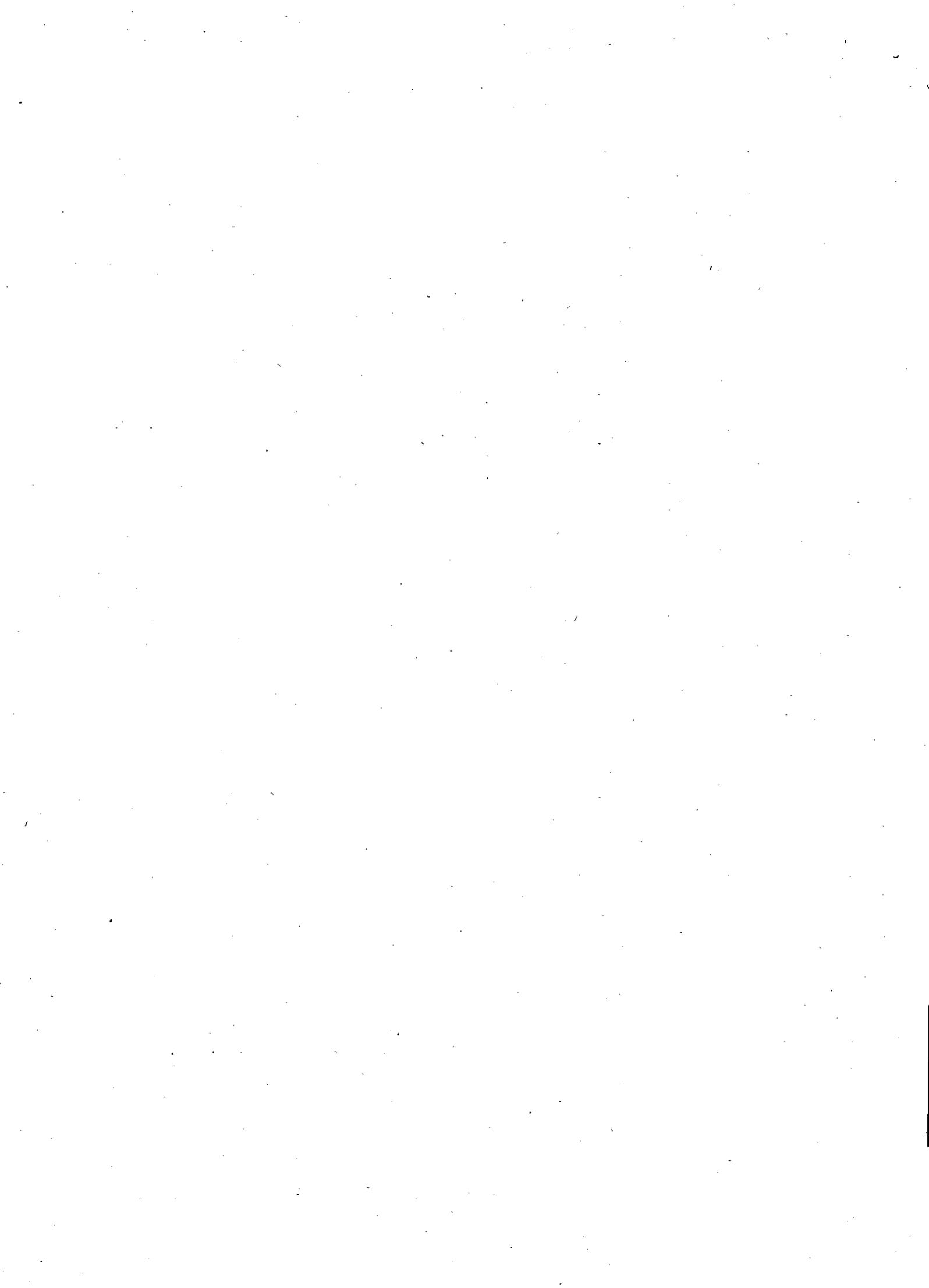
Marcos dos Santos

Orivaldo Benedito Lima:

Paulo Borghetto

Sônia Maria I. Prescílio

Vânia Aparecida Lopes





# Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

## CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 09/2018.

O Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos n° 257/2015 e n° 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 18.648,94	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 32.238,19	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.214,43	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.187,09	27/09/2018
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 94.398,04	15/10/2018
Total.	R\$ 197.686,69	

Catanduva, 27 de agosto de 2018.

Edson Andrella  
Diretor Superintendente.





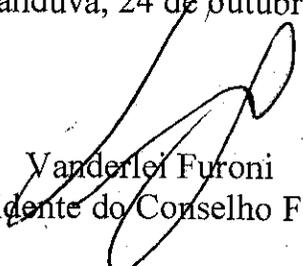
*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

## COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de setembro de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 24 de outubro de 2018

  
Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal

